

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 031.5474.2025.0000402-32

Área Requisitante: GPLAN

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando contratação de empresa para prestação de serviços de despacho aduaneiro e agenciamento de cargas, especializada em transportes multimodal, de abrangência nacional e internacional, armazenagem e desembarço de produtos comercializados pela Bahiafarma, inclusive nos casos de doações ou amostras, materiais, equipamentos, acessórios ou outros objetos de interesse da Fundação.

A Gerência de Planejamento de Planejamento e Logística tem como uma de suas atribuições a operacionalização das atividades relacionadas à importação de produtos da Bahiafarma.

2.1 Histórico

2.1.1 Desde a sua reinauguração em 2012, a Bahiafarma vem atuando de maneira estratégica no fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde, dentro e fora do programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP), assistindo ao Sistema Único de Saúde (SUS), auxiliando na regulação de preços, como no caso das insulinas humanas recombinantes, e garantindo o abastecimento e acesso à produtos estratégicos.

2.1.2 Entre os anos de 2020 e 2022, por meio do contrato nº 348/2020, a Logística foi responsável pelos processos de importação, desembarço aduaneiro, armazenagem e distribuição de 14.722.227 insulinas do tipo NPH e Regular ao Ministério da Saúde através do Contrato nº 348/2020 (vide Anexo 1 – Relação de Embarques Contrato nº 348/2020). A empresa contratada para operar o referido contrato foi a RV Ímola Transporte e Logística através do contrato nº 33/2018, cuja renovações atingiram a última vigência até 30/12/2023.

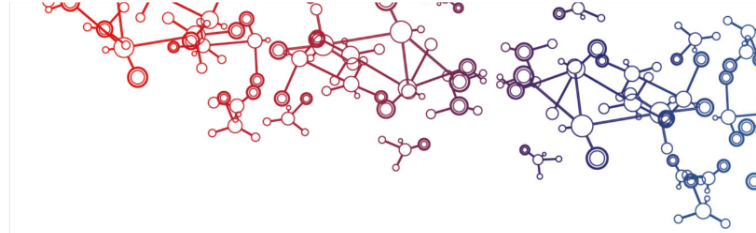
2.1.3 Em 2024, com a finalidade de obtenção do Alvará de Funcionamento junto à Diretoria de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental – DIVISA, foi celebrado o Contrato nº 36/2024, por **dispensa de licitação**, cuja vigência encerrou-se em 18/06/2025.

2.2 Acordo Estratégico e Perspectivas Futuras

2.2.1 Em 2024, a Bahiafarma estabeleceu um Acordo de Transferência de Tecnologia, com a empresa chinesa Beijing Hotgen Biotech para produção de testes rápidos, prevendo um fluxo de importação por dois anos (vide Anexo 2 – Publicação DOE – Hotgen).

2.2.2 Amostras dos produtos foram enviadas ao INCQS para registro na Anvisa, etapa fundamental e em andamento para que a Bahiafarma possa estar apta a fornecer os referidos produtos ao SUS.

2.2.3 Como toda organização cujas atividades envolvam comercialização de produtos, a Bahiafarma, por não possuir estrutura própria para suas operações logísticas, depende de fornecedores para garantir o



funcionamento de toda a cadeia. Trata-se de serviço comum de natureza continuada e deve estar disponível no momento em que for necessário, considerando a imprevisibilidade da demanda.

2.3 Desafios enfrentados

2.3.1 A não disponibilização desses serviços refletirá negativamente em diversas atividades que são apoiadas por processo de importação, impactando também em outros setores bem como na qualidade, capacidade e alcance na execução da atividade fim da Fundação.

2.3.2 A contratação de uma empresa especializada em logística para a indústria farmacêutica visa solucionar uma série de desafios críticos associados à importação, transporte multimodal, distribuição, armazenagem geral e desembaraço aduaneiro de produtos farmacêuticos e produtos para a saúde.

2.3.3 Esses desafios incluem a necessidade de garantir a integridade e a segurança de medicamentos, produtos para a saúde, farmoquímicos, materiais e equipamentos durante o transporte, armazenagem e manuseio, de forma a atender às normas regulatórias e assegurar o fornecimento contínuo e seguro desses insumos à população.

2.3.4 Diante disso, torna-se imperativo que a Fundação priorize a contratação de serviços especializados que cubram todo o ciclo logístico, do ponto de origem ao destino final. Tal medida não apenas garantirá maior eficiência e segurança nas operações, mas também minimizará riscos associados a atrasos e custos imprevistos, além de alinhar a instituição às boas práticas de gestão logística no setor público.

2.3.5 Conclusivamente, ressalta-se a urgente necessidade de instrumentalizar a pretensa contratação, considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 36/2024 e a proximidade do encerramento da vigência do atual Alvará de Funcionamento em 23/09/2025.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

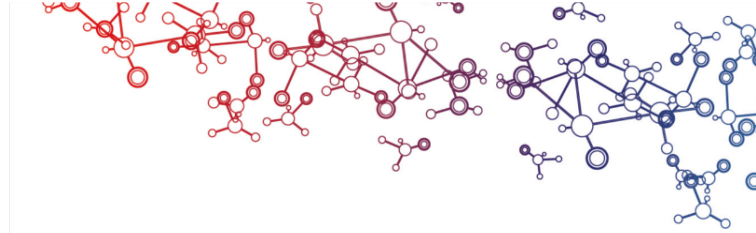
3.1 A contratação do objeto será subsidiada pelo Contrato nº 348/2020 firmado com o Ministério da Saúde – Insulina.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Devem ser atendido os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Uso racional da água com a adoção de medidas de combate ao desperdício e a redução do consumo, inclusive a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços devem atender a critérios de segurança, durabilidade e eficiência, gerando assim, menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Considerando também a reciclagem dos materiais após o uso;
- A estocagem dos materiais deve obedecer a critérios, como: classificação; frequência de utilização; empilhamento máximo; distanciamento entre as fileiras; alinhamento das pilhas; distanciamento do solo; separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local;



- d) O gerenciamento dos resíduos da contratação deverá obedecer às diretrizes da Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- e) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 501, de 21/10/2021, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

- 4.2.1 A Bahiafarma não indicará marca(s), características(s) ou modelo(s) para a execução do serviço pretendido.

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

- 4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

- 4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

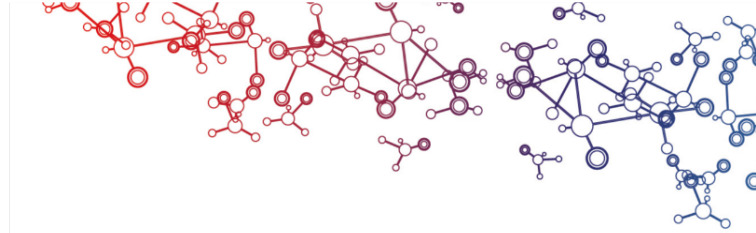
- 4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial dos itens, não ultrapassando o percentual de 30%.
- 4.5.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária ao funcionamento dos serviços.
- 4.5.3 É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- 4.5.4 Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a contratante pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação e pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5.5 O prazo de duração da subcontratação deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 4.5.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação, caso admitida.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia da proposta

- 4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação



4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

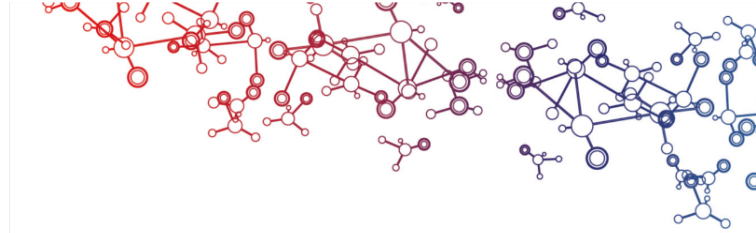
d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.7 Habilitações

4.7.1 Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão detalhados no Termo de Referência.



5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas está discriminada abaixo na Tabela 1.

Tabela 1 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de agenciamento de cargas (despacho aduaneiro, fretes rodoviário, marítimo e/ou aéreo, seguro nacional e internacional, armazenagem) nos processos de comércio exterior: importação.	Processo	36
2	Despesas acessórias decorrentes do processo de importação (com a devida apresentação de contas através dos comprovantes pagos, no que couber) detalhados no subitem 5.3.3 deste ETP.	Unidade	1

5.2 O serviço de **despacho aduaneiro** é um ato em procedimento fiscal que verifica a exatidão dos dados declarados pelo importador em relação aos bens e produtos importados, a título definitivo ou não, com vista ao seu desembaraço aduaneiro, de acordo com a legislação pertinente (RDC nº 81 Cap. I, item 1.12).

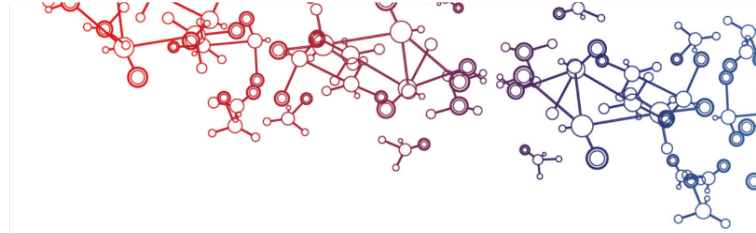
5.2.1 Os serviços prestados por despachante aduaneiro não estão contemplados no rol de atividades executadas pelos empregados da Bahiafarma, além de ser atividade vedada para realização por agentes públicos conforme art. 810, § 10 do Decreto 6.579/2009, obrigando a terceirização dessas atividades.

5.2.2 A estimativa das quantidades para o item 1 da Tabela do item 5.1 **foi realizada com base no histórico operacional do Contrato nº 33/2018**, o último contrato executado pela Bahiafarma entre 2020 e 2022, (vide Anexo 3 – Histórico de Pagamento Contrato nº 33/2018).

5.2.3 O histórico de pagamentos constante no Anexo 3 revela um total de 81 processos ao longo de sua execução, resultando numa média mensal de 3 (três) processos. Projetando essa média para um novo contrato de 12 meses, estima-se a necessidade de 36 (trinta e seis) processos ao total.

5.3 Uma empresa **agente de carga** atua como intermediário autorizado com a finalidade de viabilizar, coordenar e acompanhar processos, negociações, conforme os interesses previamente acordados entre Contratante e Contratada.

5.3.1 O serviço de agenciamento consiste, entre outras atividades, em:



- a) Proceder com o serviço de despacho aduaneiro, abrangendo o cumprimento das exigências legais e administrativas junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a regularização documental necessária à liberação do(s) objeto(s) importado(s);
- b) Identificar e contratar fornecedores ou prestadores de serviço relacionados à cadeia logística;
- c) Intermediar propostas;
- d) Acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e obrigações legais;
- e) Facilitar o fluxo de informações e documentos entre as partes;
- f) Prestar apoio consultivo sobre exigências operacionais, regulatórias ou logísticas;

5.3.2 As ações decorrentes das atribuições mencionadas no subitem anterior somente poderão ser executadas mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

5.3.3 Consideram-se **despesas acessórias** todas aquelas relativas ao processo de importação do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

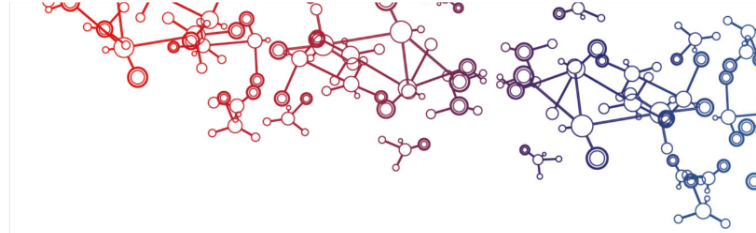
- a) Impostos e taxas devidas a órgãos públicos anuentes e/ou entidades privadas (ex.: taxa ANVISA, Siscomex, Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM);
- b) Fretes, taxas e despesas cobradas por companhias aéreas, marítimas e/ou terrestres para a entrega do objeto;
- c) Despesas de armazenagem e manuseio em instalações de Aeroportos, Portos e EADI's (Estação Aduaneira Interior) e Armazém Gerais;
- d) Custos com seguros nacionais e internacionais contratados junto a companhias seguradoras;
- e) Despesas com transporte de materiais e documentos, em âmbito nacional e internacional;
- f) Custos com embalagem, paletização, fumigação, içamento e demais serviços logísticos necessários ao completo desembaraço e suporte logístico para a entrega do objeto em perfeitas condições.

5.3.4 Assim, foi estimado para o item 2, uma forma de valor global para item único. Tais despesas variam de acordo com o material a ser importado (volume, peso, tamanho, controle de temperatura, tempo de armazenamento, etc.), definição das rotas de origem e destino e meios de transporte a serem utilizados.

5.3.5 Após o desembaraço efetivamente realizado, é que a empresa contratada apresenta à Bahiafarma, de forma individualizada, o relatório de prestação de contas detalhado de cada processo, comprovando todas as despesas acessórias ao item 2.

5.3.5.1 Essa forma de pagamento pode ser classificada como reembolso de despesas acessórias do serviço de agenciamento de cargas envolvidos no processo de importação.

5.3.5.2 Nesse sentido, para essa nova contratação, visando um acompanhamento/utilização adequada do item 2 correlacionando com a utilização do item 1, justifica-se o quantitativo de 01 (uma) unidade para o item 2.



5.4 Em resumo, a estimativa apresentada para o novo contrato é uma projeção direta do histórico de processos do contrato anterior (CT nº 33/2018), onde o método utilizado está em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, que exige a estimativa com base em dados históricos.

6 – ESTIMATIVA DE VALORES

6.1 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação de modo a avaliar a viabilidade econômica da contratação é de R\$ 201.041,16 (duzentos e um mil e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

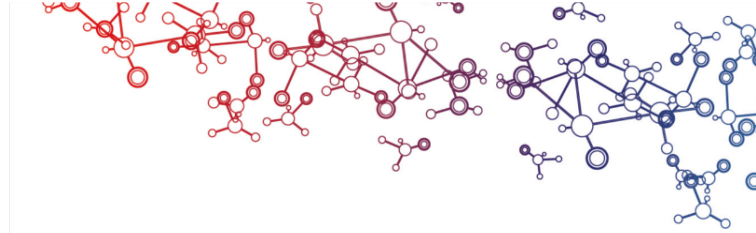
Tabela 2 – Estimativa de valores

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de agenciamento de cargas (despacho aduaneiro, fretes rodoviário, marítimo e/ou aéreo, seguro nacional e internacional, armazenagem) nos processos de comércio exterior: importação.	Processo	36	R\$ 1.413,33	R\$ 50.880,00
2	Despesas acessórias decorrentes do processo de importação (com a devida apresentação de contas através dos comprovantes pagos, no que couber) detalhados no subitem 5.3.3 deste ETP.	Unidade (Serviço)	1	R\$ 150.161,16	R\$ 150.161,16
TOTAL					R\$ 201.041,16

6.2 O valor de referência foi estabelecido com base na média dos preços formais obtidos a partir dos contratos obtidos pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) abaixo listados e que constam no Anexo 5 deste Estudo.

- a) Universidade Federal do Pernambuco (UFPE): Contrato nº 65/2024 (Pregão Eletrônico 90.006/2024).
- b) Instituto Nacional do Câncer (INCA-RJ): Pregão Eletrônico nº 91.009/2025.
- c) Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-PE): Contrato nº 10/2024 (pregão Eletrônico 90.005/2024).

6.3 A estimativa de valores da Tabela 2 do subitem 6.1 está detalhada no Anexo 4 - Mapa de Cotação deste Estudo Técnico Preliminar.



7 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1 O mercado de despachos aduaneiros e serviços de transporte e armazenagem é amplo e altamente competitivo. A complexidade das operações logísticas, que variam significativamente entre as empresas, dificulta a padronização de preços. Os custos de transporte e armazenagem são influenciados, principalmente, por diversas variáveis como volume e valor da carga, rotas de entrega, frequência, frete (peso/km ou m³/km) e requisitos de controle de temperatura, entre outros fatores.

7.2 O último contrato celebrado pela Bahiafarma para este tipo de serviço foi com a empresa RV Ímola Transporte e Logística LTDA (Contrato nº 33/2018, operacionalizado entre 2018 a 2022).

7.3.1 Para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, considerou exclusivamente o período de 2020 a 2022, correspondente à importação de insulinas para o SUS.

7.3.2 No período analisado, foram registrados 81 processos de despacho aduaneiro, cada um no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

7.3.3 Os custos com transporte (coleta no porto/aeroporto e distribuição), armazenagem e ad valorem (seguro), somaram entre si R\$ 3.515.033,56, atingindo as seguintes médias mensais:

a) Coleta: R\$ 38.038,40 (trinta e oito mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).

b) Distribuição: R\$ 30.828,05 (trinta mil oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

c) Armazenagem: R\$ 18.626,71 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)

d) Ad valorem (seguro): R\$ 43.388,18 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

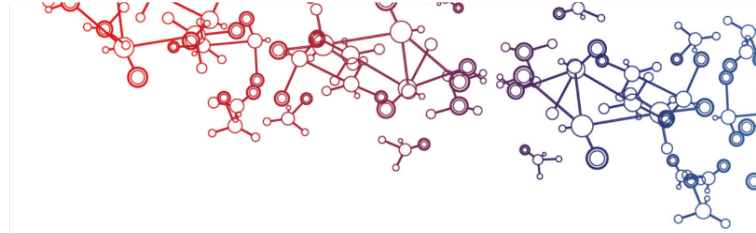
e) O valor praticado pela Bahiafarma, correspondente à soma das médias mensais das alíneas anteriores, totalizou **R\$ 130.881,34 por mês**. Em comparação, os contratos analisados no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) apresentaram um valor médio de **R\$ 150.161,16 por ano**, conforme demonstrado na Tabela 2 do Tópico 6 e no Anexo 4 – Mapa de Cotação.

e.1) Considerando a diferença de periodicidade entre os dados, ao se converter o valor anual do PNCP para uma base mensal, obtém-se aproximadamente R\$ 12.513,43 por mês, valor significativamente inferior ao praticado pela Bahiafarma. À primeira vista, essa discrepância pode sugerir um custo elevado, no entanto, a comparação direta entre esses valores não é tecnicamente adequada sem levar em conta as condições específicas de contratação, escopo e volume operacional de cada caso.

e.2) No caso da execução do Contrato nº 33/2018, havia um contrato definido com o Ministério da Saúde (MS), o que permitia planejamento prévio, escalabilidade na operação e maior previsibilidade de custos. Atualmente, não há contratos firmados com o MS nem definição sobre eventuais futuras contratações, o que gera um cenário de incerteza quanto à demanda e escala, impactando diretamente na composição dos custos operacionais e na precificação dos serviços.

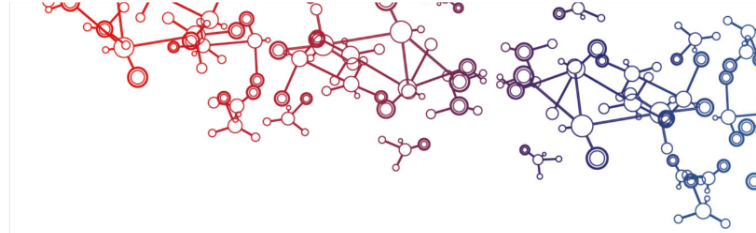
e.3) Adicionalmente, deve-se considerar fatores como: a complexidade técnica dos serviços prestados, a necessidade de estrutura logística contínua, o atendimento a exigências regulatórias rigorosas, e a capacidade instalada para atendimento imediato, independentemente do volume.

e.4) Dessa forma, o valor praticado anteriormente pela Bahiafarma se mostra compatível com os requisitos técnicos e operacionais do contrato, e a variação em relação à média nacional deve ser entendida à luz da especificidade da execução local, da ausência de garantias contratuais



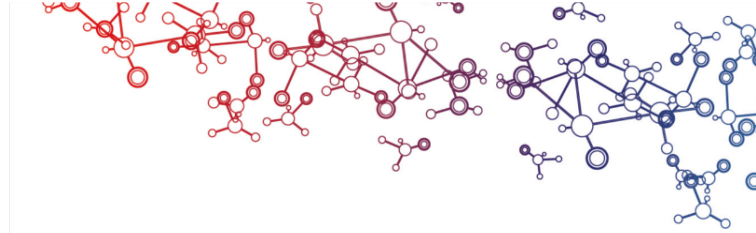
futuras, e da necessidade de manutenção de estrutura mínima de operação mesmo em cenários de baixa previsibilidade.

- 7.3 As buscas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP apresentaram o formato de contratação por agenciamento de carga – que engloba todos os serviços necessários para a cadeia logística da origem ao destino, incluindo o serviço de despacho aduaneiro, onde é possível obter uma precificação mais uniforme para os processos de desembaraço.
- 7.4 As buscas realizadas no Portal da Transparência Bahia revelaram uma contratação **por inexigibilidade** no valor de R\$ 112.537,05 pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Contudo, a única documentação apensada ao Portal é a Autorização de Prestação de Serviço (APS), que não apresentava informações importantes como o número do processo de Inexigibilidade e a memória de cálculo da contratação. Diante da ausência desses dados, esta contratação não foi incorporada ao mapa de cotação (Vide Anexo 6 – Consulta Portal da Transparência Bahia).
- 7.5 Para as consultas ao portal Comprasnet:
- 7.5.1 Para o serviço de despachante aduaneiro, utilizando a palavra-chave ‘desembaraço aduaneiro’ não encontrou resultados (Vide Anexo 7 – Consultas Comprasnet, p.1).
- 7.5.2 Para o serviço de despachante aduaneiro, utilizando a palavra-chave ‘despacho aduaneiro’ foi encontrado 01 (um) resultado, sendo uma contratação de transporte multimodal de carga de um equipamento (gravímetro) no valor de R\$ 49.909,44. Devido à data de contratação (12/12/2022), este resultado não foi incorporado ao mapa de cotação (Vide Anexo 7 – Consulta Comprasnet, p.2 e 3).
- 7.5.3 O serviço de agenciamento de carga apontou 07 (sete) resultados que não se adequam ao escopo da contratação, limitando o objeto ao volume de 30kg. (Vide Anexo 7 – Consulta Comprasnet, p. 4)
- 7.5.3.1 Todos os resultados do subitem anterior não constam em Registro de Preços, Valor Referencial e Valor Unitário.
- 7.6 De igual modo, a solicitação direta a fornecedores também não resultou em retorno até a data de finalização deste documento (vide Anexo 8), o que reforça a dificuldade de obtenção de cotações formais no segmento e limita a comparação com o mercado privado.
- 7.7 A metodologia adotada para definição do valor de referência baseou-se exclusivamente em contratos extraídos do banco de dados do PNCP, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem visa assegurar a economicidade e a transparência exigidas pela legislação vigente.
- 7.8 Assim, a metodologia adotada para a definição do valor de referência apresenta-se tecnicamente adequada, juridicamente embasada e administrativamente justificável, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade, proporcionalidade e economicidade, norteadores da presente contratação.



8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução indicada apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços por empresas privadas atuantes no ramo, indicando, a adequação das condições estipuladas aos requisitos e padrões de mercado.
- 8.2. Por esse aspecto, o setor privado, a partir das licitações e contratos administrativos, oferece a possibilidade de acesso a empresas e profissionais especializados e com experiência no fornecimento dos objetos.
- 8.3. A licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos. Isso assegurará que o serviço seja executado por profissionais ou empresas com competência técnica comprovada, buscando garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções.
- 8.4. Este estudo também mostra que as condições estabelecidas para atender à demanda da Bahiafarma são viáveis e possuem aceitação no mercado. A participação de empresas em licitações para a contratação desses serviços demonstra a competitividade do setor e a exequibilidade das atividades. Essa análise considerou tanto a capacidade operacional das empresas quanto a economicidade e vantajosidade da contratação.
- 8.5. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para esta contratação se fundamenta no fato de que os serviços descritos neste ETP se enquadram na categoria de serviços comuns, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico, critério de menor preço, garante ampla concorrência, eficiência e economicidade para a Administração.
- 8.6.1 A contratação será por lote, dividido em 02 (dois) itens que devem ser adjudicados para a mesma empresa. O item 1 corresponde ao serviço de despacho aduaneiro e agenciamento de cargas, para qual serão ofertados os lances. O critério de julgamento para o item 1 será o **menor preço**.
- 8.6.2 O item 2 **não será objeto de disputa**, pois se refere a despesas acessórias decorrentes do serviço de agenciamento de carga, a serem reembolsadas à Contratada após a conclusão de todos os serviços solicitados. Não serão aceitas cobranças por desembargos que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados. Assim, o item 2 terá um valor global único, conforme justificado no item 5.3.2.
- 8.6.3 O licitante deverá ofertar o lance sobre o valor total de despesas acessórias: **R\$ 150.161,16 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme estabelecido no item 2 da Tabela 2 do tópico 6.
- 8.6.4 O descumprimento do subitem anterior implicará na desclassificação da proposta.
- 8.6.5 Também será desclassificada a proposta ou lance vencedor que contenha:
- 8.6.5.1 Vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 8.6.5.2 Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no Ato Convocatório.



8.6.5.3 Apresente preço inexequível, e que, quando diligenciada, a licitante não comprove a sua exequibilidade.

8.6.5.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento da solução para este objeto não é recomendável. Essa decisão é fundamentada nos seguintes critérios:

9.1.1 Interdependência e Eficiência Logística

- a) Os serviços são interdependentes, exigindo coordenação para garantir a integridade do objeto.
- b) A fragmentação aumentaria os riscos de falhas, atrasos e inconsistências nos controles de qualidade.

9.1.2 Gestão Centralizada e Simplificação Operacional

- a) Um único operador logístico centraliza a gestão, reduzindo a complexidade administrativa.
- b) Múltiplos contratos aumentariam a demanda de acompanhamento e fiscalização.

9.1.3 Continuidade e Redução de Riscos

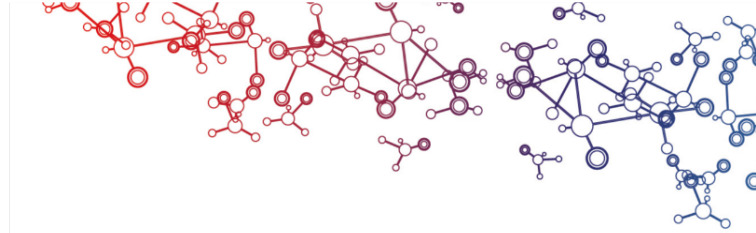
- a) A integração minimiza falhas operacionais e garante a continuidade em situações críticas.
- b) A fragmentação comprometeria a eficiência da cadeia logística.

9.2 A gestão de um único contrato simplifica os processos administrativos, reduzindo a complexidade e os custos associados ao gerenciamento de múltiplos contratos. Portanto, a contratação dos serviços de despacho aduaneiro e agenciamento de cargas não deverá ser parcelada, sendo realizada de maneira global para garantir a eficiência operacional, economia de escala, conformidade regulatória e continuidade das atividades essenciais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação visa otimizar a eficiência, eficácia e economicidade dos serviços de despacho aduaneiro e agenciamento de carga. A centralização desses serviços em uma única empresa proporcionará um controle mais rigoroso das atividades, garantindo maior segurança no uso e comprovação dos recursos públicos.

10.2 Além dos benefícios operacionais, a contratação poderá impulsionar as atividades fabris da Bahiafarma, garantindo o abastecimento ágil e seguro dos produtos comercializados, especialmente para a população dependente exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS).



11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, devendo ser designados funcionários com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar o contrato.

11.1.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por funcionários designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente.

11.2 A contratação proposta não requer adaptações no ambiente organizacional. A capacitação contínua dos funcionários é essencial, dada a complexidade e a constante evolução da legislação, normas e mercado. No entanto, o quadro atual possui o conhecimento necessário para a contratação e fiscalização eficaz dos serviços.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 A Bahiafarma manteve contrato com a empresa RV Ímola Transporte e Logística (Contrato nº 36/2024 – Processo SEI nº 031.5474.2024.0000499-48) para a prestação de serviços de transporte e armazenagem. Ressalta-se que tal contrato foi firmado exclusivamente com a finalidade de obtenção do Alvará de Funcionamento junto à Vigilância Sanitária e teve sua **vigência encerrada em 18/06/2025**.

12.1.1 O alvará de funcionamento permanece vigente até 23/09/2025 (Anexo 9 – Alvará Sanitário).

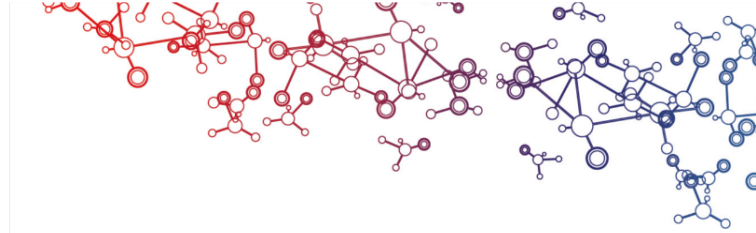
12.3. A contratação ora proposta visa suprir a lacuna deixada pelo encerramento do Contrato nº 36/2024, assegurando a continuidade e a eficiência das operações logísticas da Bahiafarma. Diferentemente do contrato anterior, a nova contratação contempla, de forma expressa, a prestação do serviço de **desembarço aduaneiro**, atividade essencial para viabilizar os processos de importação e, consequentemente, o regular funcionamento das atividades institucionais.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 O aumento da geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de energia elétrica e recursos naturais como água e papel, a poluição da água e do solo, as emissões de gases de efeito estufa, o uso de substâncias químicas perigosas e o impacto na biodiversidade são alguns dos desafios a serem enfrentados.

13.2 A adoção de práticas de logística reversa, com programas eficazes para o recolhimento e descarte adequado de medicamentos e produtos de saúde vencidos, aliada à busca pela eficiência energética, através da redução do consumo elétrico nas instalações, do incentivo ao uso de fontes renováveis e da otimização do transporte, são estratégias complementares fundamentais. Estas ações, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no item 4, visam mitigar os impactos ambientais e promover uma gestão mais responsável dos recursos.

13.3 A conscientização entre os agentes envolvidos na cadeia logística e a população sobre a importância da sustentabilidade ambiental, bem como a garantia de que os fornecedores cumpram a legislação ambiental



vigente, são medidas adicionais que contribuem para a redução dos impactos ambientais seja na aquisição, no transporte e armazenagem. de medicamentos, produtos para saúde e correlatos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A contratação dos serviços de despacho aduaneiro e agenciamento de cargas é viável, adequada e necessária. A decisão baseia-se em análise detalhada do estudo preliminar, justificativa da necessidade, metodologia de cálculo do quantitativo e escolha da solução economicamente vantajosa, alinhada aos objetivos estratégicos da Bahiafarma e em conformidade com o § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Relação de Embarques Contrato nº 348/2020.

Anexo 2 – Publicação DOE – Hotgen.

Anexo 3 – Histórico de Pagamentos Contrato nº 33/2018 (2020-2022).

Anexo 4 – Mapa de Cotação.

Anexo 5 – Consultas PNCP.

Anexo 6 – Consulta Portal da Transparência Bahia.

Anexo 7 – Consultas Comprasnet.

Anexo 8 – E-mail de solicitação de cotação aos fornecedores.

Anexo 9 – Alvará Sanitário da Bahiafarma.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ana Aluizia Brito Fonseca

Coordenadora de Logística

Matrícula: 6403 – GPLAN/DIROP

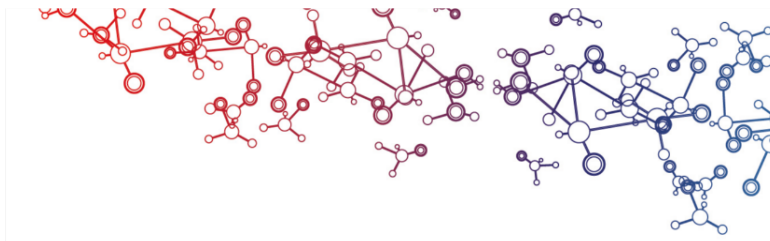


Documento assinado digitalmente

ANA ALUIZIA BRITO FONSECA

Data: 09/07/2025 11:02:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anexo 1

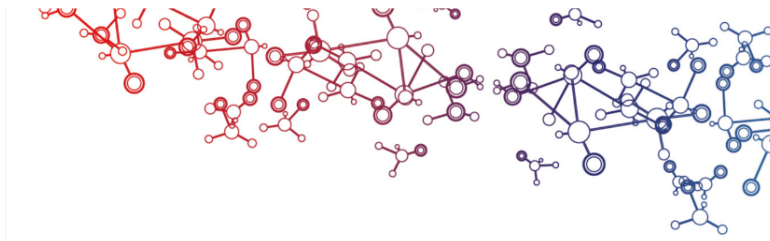
Relação de Embarques Contrato nº 348/2020

Anexo I - Relação de Embarques Contrato nº 348/2020

Embarque	Modal	Produto	Quantidade entregue
2020.12.01	Marítimo	Insulina NPH	428.068
2020.12.02	Marítimo	Insulina R	367.396
		Insulina NPH	61.001
2021.01.03	Marítimo	Insulina NPH	427.537
2021.02.04	Aéreo	Insulina NPH	107.211
2021.02.05	Aéreo	Insulina NPH	160.453
2021.02.06	Aéreo	Insulina NPH	178.457
2021.02.07	Aéreo	Insulina NPH	267.429
2021.02.08	Aéreo	Insulina NPH	246.672
2021.03.09	Marítimo	Insulina R	90.823
		Insulina NPH	141.208
2021.03.10	Aéreo	Insulina R	49.264
		Insulina NPH	84.715
2021.03.11	Aéreo	Insulina R	7.252
		Insulina NPH	141.203
2021.04.12	Aéreo	Insulina R	84.741
		Insulina NPH	169.474
2021.04.13	Aéreo	Insulina NPH	107.220
2021.04.14	Aéreo	Insulina R	107.245
2021.05.15	Aéreo	Insulina R	5.756
		Insulina NPH	145.744
2021.05.16	Aéreo	Insulina NPH	196.219
2021.05.17	Aéreo	Insulina NPH	213.978
2021.05.18	Aéreo	Insulina R	145.746
		Insulina NPH	14.756
2021.05.19	Aéreo	Insulina R	107.258
2021.06.20	Aéreo	Insulina R	86.006
		Insulina NPH	181.494
2021.06.21	Aéreo	Insulina NPH	107.196
2021.06.22	Aéreo	Insulina NPH	161.275
2021.06.23	Aéreo	Insulina NPH	266.972
2021.06.24	Aéreo	Insulina NPH	107.000
2021.06.25	Aéreo	Insulina NPH	160.719
2021.07.26	Aéreo	Insulina NPH	160.590
2021.07.27	Aéreo	Insulina NPH	106.986
2021.07.28	Aéreo	Insulina NPH	267.727
2021.07.29	Aéreo	Insulina NPH	267.455
2021.07.30	Aéreo	Insulina R	267.676
2021.07.31	Aéreo	Insulina NPH	267.725
2021.07.32	Aéreo	Insulina R	71.269
		Insulina NPH	196.199
2021.07.33	Aéreo	Insulina NPH	267.453
2021.08.34	Aéreo	Insulina NPH	267.715
2021.08.35	Aéreo	Insulina NPH	207.057
2021.08.36	Aéreo	Insulina NPH	267.705
2021.08.37	Aéreo	Insulina NPH	240.674
2021.10.38	Aéreo	Insulina R	268.433
2021.10.39	Aéreo	Insulina R	79.087
		Insulina NPH	167.614
2021.11.40	Aéreo	Insulina NPH	269.756
2021.11.41	Marítimo	Insulina NPH	430.418
2021.11.42	Marítimo	Insulina NPH	428.234
2021.11.43	Aéreo	Insulina NPH	267.691
2021.12.44	Aéreo	Insulina R	178.939
		Insulina NPH	88.689
2021.12.45	Aéreo	Insulina R	160.353
		Insulina NPH	107.545
2021.12.46	Marítimo	Insulina NPH	429.128
2022.01.01	Marítimo	Insulina NPH	336.737
2022.01.02	Aéreo	Insulina NPH	268.057
2022.01.03	Marítimo	Insulina NPH	428.655
2022.03.04	Aéreo	Insulina NPH	267.819
2022.03.05	Aéreo	Insulina NPH	268.004
2022.04.06	Aéreo	Insulina R	142.310
		Insulina NPH	163.008
2022.05.07	Marítimo	Insulina R	224.787
		Insulina NPH	112.313
2022.06.08	Marítimo	Insulina R	30.090
		Insulina NPH	203.374
2022.07.09	Marítimo	Insulina NPH	310.044
2022.09.10	Marítimo	Insulina R	11.100
		Insulina NPH	417.914
2022.09.11	Marítimo	Insulina R	38.143
		Insulina NPH	385.561
2022.10.12	Marítimo	Insulina NPH	254.709
Subtotal importado			14.722.231
Reposição ao MS (substituição)			(4)
Total entregue			14.722.227

Resumo dos embarques

Embarques	Quantidade
Aéreo	43
Marítimo	15
Total	58



Anexo 2

Publicação DOE – Acordo de Transferência de Tecnologia Bahiafarma-Hotgen

SESAB - HOSPITAL ESPECIALIZADO COUTO MAIA

Retifica o Resumo de AFM - publicado no D.O.E; Caderno de Licitações do dia 17/02/2024, página 15.
ERRATA: onde se Lê:

RESUMO DE AFM

Registro de Preço	AFM N°	Contratada	Objeto	Valor R\$	Data da Assinatura
19.004-PE442/2023	19.078.00070/2024	Cardioservice Comercio Industria e Serviços LTDA.	LAMINA, de bisturi.	R\$ 495,00	08.02.24
19.004-PE655/2023	19.078.00069/2024	Medic Comercio Artigos Medicos LTDA.	MASCARA, para oxigeno-terapia.	R\$ 357,60	08.02.24
19.004-PE258/2023	19.078.00693/2024	Canaa Comercio Atacadista de Materiais Medicos e Hospitalares LTDA.	SERINGA de 10mil.	R\$ 16.500,00	09.02.24

Leia-se:
RESUMO DE AFM

Registro de Preço	AFM N°	Contratada	Objeto	Valor R\$	Data da Assinatura
19.004-PE442/2023	19.078.00070/2024	Cardioservi- ce Comercio Industria e Serviços LTDA.	RESERVATÓRIO, de oxigênio.	R\$ 304,00	09.02.24
19.004-PE655/2023	19.078.00069/2024	Medimac Comercio Artigos Medicos LTDA.	MASCARA, para oxigenoterapia.	R\$ 357,60	08.02.24
19.004-PE258/2023	19.078.0082/2024	Canaa Comercio Atacadista de Materiais Medicos e Hospitalares LTDA.	SERINGA de 10mil.	R\$ 16.500,00	09.02.24

Salvador, 19 de fevereiro de 2024 - Cristina Celestino Conceição Archanjo - Diretora Geral

Fundação Estatal Bahiafarma - BAHIAFARMA

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA

RESUMO DE ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

PROCESSO SEI Nº 031.5476.2023.0000864-13; Acordo de Transferência de Tecnologia de Produção de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos do vírus SARS-COV-2 e Teste Rápido para detecção qualitativa de anticorpos anti-Treponema Pallidum IgM. UNIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO - 2023
UNIDADE GESTORA: Diretoria Geral

Março/2023

COMPRASNET / COMPRA DIRETA

PROCESSO	APS	DATA ASS APS	OBJETO	FORNECEDOR	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023.1905.2023.0001965-80	35.00400004/2023	10/03/2023	Assinatura Jornal Tribuna da Bahia	Parque Publicitario Ltda	Dispensa Tradicional	2	1.120,00	1.120,00

RECEPTORA: Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - BAHIAFARMA; UNIDADE TRANSFERIDORA: BEIJING HOTGEN BIOTECH; OBJETO: Transferência de Tecnologia de Produção de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos do vírus SARS-COV-2 e Teste Rápido para detecção qualitativa de anticorpos anti-Treponema Pallidum IgM; VIGÊNCIA: 5 anos (prorrogável por mais 5) contados a partir da sua assinatura; ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024. Ceuci de Lima Xavier Nunes - Diretora Presidente - BAHIAFARMA.

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA
RESUMO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2021; Processo SEI Nº 031.0180.2023.0000116-12; Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL BAHIAFARMA; Contratada: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI; CNPJ: 14.278.276/0001-40; Objeto: Acréscimo de valor em 25%, com fundamento no art. 143, I, da Lei no 9.433/05; Valor do Contrato: Estima-se para o 3º Termo Aditivo o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Fonte de Recursos: Recursos próprios; Sra. Ceuci de Lima Xavier Nunes - Diretora Presidente - Bahiafarma. Simões Filho, 16/02/2023.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PMBA/CPRC-CENTRAL/NUGAF

Processo: Termo Aditivo n.º 048/2007-023. Contrato n.º NUGAF-048/2007. Dispensa: 016/2007. Processo SEI nº 030.12260.2023.0229021-43, Locador: PMBA/CPRC-C. Locatário: Cenira Gonçalves de Araújo, CPF n.º 671.099.185/72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual de locação do imóvel que serve de sede à 47ª CIPM/Pau da Lima. Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 16/02/2024. Valor Mensal: 6.631,74 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos. Data da Assinatura: 15/02/2024.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº DAL 072/2024-001 - PMBA/DAL

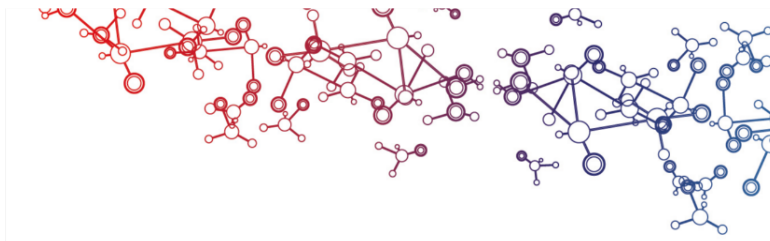
Processo: 030.7691.2024.0017947-50- Pregão Eletrônico nº 011/2022- CONTRATO nº DAL 072/2024 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI, CNPJ nº 07.157.261/0001-69 - Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de 10 % (Dez por cento) do valor da contratação item 01. O valor global do contrato que era de R\$ 1.352.020,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil vinte reais e vinte centavos), passará a ser de R\$ 1.487.222,22 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) - Data da Assinatura: 12/02/2024.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Processo SEI nº: 009.16979.2023.0030772-37. Objeto: Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Tarifária Horosazonal Verde, para as unidades consumidoras da Secretaria da Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com valor global estimado em R\$ 10.008.896,16 (dez milhões, oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Unidade Orçamentária: 11.101, Unidade Gestora: 0001, Ação (Projeto/Atividade): 12.122.425.4514, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000, Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00; 1.540.0.107.000000.00.00.00; 1.550.0.108.000000.00.00.00; 1.500.0.114.000000.00.00.00; 1.541.0.177.000000.00.00.00; 2.500.0.300.000000.00.00.00; 2.540.0.307.000000.00.00.00; 2.550.0.308.000000.00.00.00; 2.500.0.314.000000.00.00.00; 2.541.0.377.000000.00.00.00. Fundamentação Legal: Art. 60, caput, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Assinatura: 19.02.2024.



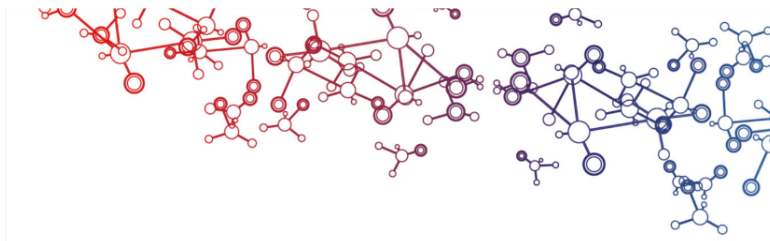
Anexo 3

Relação de Pagamentos – Contrato nº 33/2018 RV Ímola (2020-2022)

Anexo 3 - Histórico de Pagamentos - Contrato nº 33/2018 - RV Ímola (2020-2022)

Ano	Mês	Coletas	Distribuição	Armazenagem	Ad Valorem (Seguro)	Despacho	Total	Quantidade de despachos
2020	Janeiro	R\$ 86.398,19	R\$ 14.563,97	R\$ 3.116,34	R\$ 20.077,96	R\$ 12.000,00	R\$ 136.156,46	4
	Fevereiro	R\$ 162.744,93	R\$ 69.038,25	R\$ 28.043,53	R\$ 95.159,52	R\$ 33.000,00	R\$ 387.986,23	11
	Março	R\$ 59.938,93	R\$ 40.252,23	R\$ 12.663,57	R\$ 56.727,05	R\$ 21.000,00	R\$ 190.581,78	7
	Abril	R\$ 5.487,30	R\$ 21.698,02	R\$ 23.786,53	R\$ 37.917,61	R\$ 9.000,00	R\$ 97.889,46	3
2021	Fevereiro	R\$ 91.516,28	R\$ 73.495,53	R\$ 38.059,56	R\$ 104.585,94	R\$ 15.000,00	R\$ 322.657,31	5
	Março	R\$ 19.425,29	R\$ 10.478,62	R\$ 5.616,58	R\$ 14.911,32	R\$ 12.000,00	R\$ 62.431,81	4
	Abril	R\$ 32.074,71	R\$ 44.013,85	R\$ 37.445,58	R\$ 62.632,79	R\$ 3.000,00	R\$ 179.166,93	1
	Maiο	R\$ 21.242,02	R\$ 15.546,09	R\$ 8.177,08	R\$ 22.122,58	R\$ 12.000,00	R\$ 79.087,77	4
	Junho	R\$ 58.657,18	R\$ 74.281,23	R\$ 47.339,71	R\$ 105.704,02	R\$ 27.000,00	R\$ 312.982,14	9
	Julho	R\$ 30.332,09	R\$ 34.101,11	R\$ 18.454,46	R\$ 48.526,72	R\$ 12.000,00	R\$ 143.414,38	4
	Agosto	R\$ 68.496,63	R\$ 65.480,87	R\$ 34.852,86	R\$ 109.583,70	R\$ 21.000,00	R\$ 299.414,06	7
	Setembro	R\$ 9.093,84	R\$ 21.595,91	R\$ 12.336,41	R\$ 14.548,74	R\$ 3.000,00	R\$ 60.574,90	1
	Outubro	R\$ 19.464,26	R\$ 21.882,80	R\$ 11.183,00	R\$ 31.139,85	R\$ 6.000,00	R\$ 89.669,91	2
	Novembro	R\$ 10.192,59	R\$ 11.363,17	R\$ 5.716,87	R\$ 16.226,77	R\$ 3.000,00	R\$ 46.499,40	1
	Dezembro	R\$ 30.337,41	R\$ 11.371,50	R\$ 21.062,16	R\$ 48.554,47	R\$ 9.000,00	R\$ 120.325,54	3
2022	Janeiro	R\$ 53.336,58	R\$ 59.224,86	R\$ 24.253,82	R\$ 53.053,10	R\$ 9.000,00	R\$ 198.868,36	3
	Fevereiro	R\$ -	R\$ 11.387,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.387,03	0
	Março	R\$ 60.183,40	R\$ 18.209,23	R\$ 39.342,39	R\$ 72.208,73	R\$ 9.000,00	R\$ 198.943,75	3
	Abril	R\$ 20.245,46	R\$ 55.295,56	R\$ 15.044,40	R\$ 32.390,50	R\$ 6.000,00	R\$ 128.975,92	2
	Maiο	R\$ 11.533,50	R\$ 12.969,86	R\$ 15.806,00	R\$ 18.456,47	R\$ 3.000,00	R\$ 61.765,83	1
	Agosto	R\$ 28.777,58	R\$ 24.237,49	R\$ 16.745,85	R\$ 34.490,59	R\$ 6.000,00	R\$ 110.251,51	2
	Setembro	R\$ 15.655,31	R\$ -	R\$ 13.832,00	R\$ 18.742,16	R\$ 3.000,00	R\$ 51.229,47	1
	Outubro	R\$ 21.603,94	R\$ 13.170,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.774,57	0
	Novembro	R\$ 21.338,29	R\$ 18.224,45	R\$ 13.044,45	R\$ 25.933,90	R\$ 3.000,00	R\$ 81.541,09	1
	Dezembro	R\$ 12.884,29	R\$ 28.818,89	R\$ 19.744,70	R\$ 41.010,07	R\$ 6.000,00	R\$ 108.457,95	2
Total		R\$ 950.960,00	R\$ 770.701,15	R\$ 465.667,85	R\$ 1.084.704,56	R\$ 243.000,00	R\$ 3.515.033,56	81
Média histórica		R\$ 38.038,40	R\$ 30.828,05	R\$ 18.626,71	R\$ 43.388,18	R\$ 9.720,00	R\$ 140.601,34	

Custo Despacho		Total despachos no período	Custo Unitário Processo	Média
Total	R\$ 243.000,00	81	R\$ 3.000,00	3 processos/mês



Anexo 4

Mapa de Cotação



MAPA DE COTAÇÃO

			Consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)						MÉDIA						
		Modalidade/nº	Pregão		90006/2024		Pregão			91009/2025		Pregão		90005/2024	
		Contrato nº	65/2024								00010/2024				
		Contratante	Universidade Federal do Pernambuco - UFPE				Instituto Nacional do Cancer - INCA RJ				Centro Regional de Ciências Nucleares - CRCN-PE				
		Contratada	Airphoenix Serviços Internacionais				Em aberto - Data da disputa 01/04/2025				WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA INTERNACIONAL				
Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário		Valor total		Valor unitário		Valor total		Valor unitário		Valor total		
1	Despacho aduaneiro e serviço de agenciamento de cargas (rodoviário, marítimo, aéreo, seguro nacional e internacional) nos processos de comércio exterior: importação.	36	R\$	1.600,00	R\$	57.600,00	R\$	1.320,00	R\$	47.520,00	R\$	1.320,00	R\$	47.520,00	R\$ 50.880,00
2	Despesas acessórias decorrentes do processo de importação e despacho aduaneiro (com a devida apresentação de contas através dos comprovantes pagos, no que couber) detalhadas no tópico 5 do ETP.	1	R\$	126.577,35	R\$	126.577,35	R\$	197.906,12	R\$	197.906,12	R\$	126.000,00	R\$	126.000,00	R\$ 150.161,16
Total					R\$	184.177,35			R\$	245.426,12			R\$	173.520,00	R\$ 201.041,16

Observações:

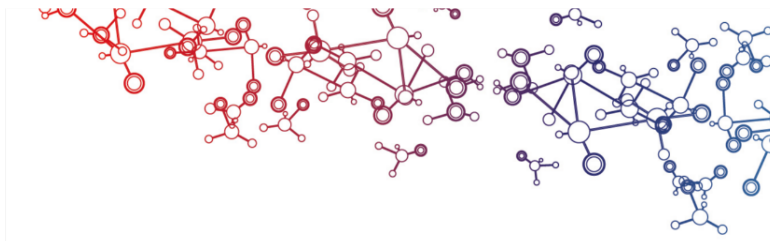
Links PNCP para acesso às contratações acima:

1.
- UFPE:
- <https://pncp.gov.br/app/editais/24134488000108/2024/42>
2.
- INCA RJ -
- <https://pncp.gov.br/app/editais/00394544000185/2025/97>
3.
- CRCN PE
- <https://pncp.gov.br/app/editais/00402552000126/2024/810>

Simões Filho, 09 de julho de 2025.

Ana Fonseca
Coordenadora de Logística
GPLAN/DIROP

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA ALUIZIA BRITO FONSECA
Data: 09/07/2025 11:35:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Anexo 5

Consultas PNCP



Consultas no PNCP

1. Universidade Federal do Pernambuco (UFPE) – Recife/PE



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Última atualização 11/07/2024

Local: Recife/PE

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Unidade compradora: 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24134488000108-1-000042/2024

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em SERVIÇO EVENTUAL DE DESPACHO ADUANEIRO E DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO, de mercadorias importadas/exportadas, inclusive nos casos de doações ou amostras, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial. O serviço poderá envolver o agenciamento de cargas nacionais e internacionais (frete interno e externo) e a contratação de seguro, atuando em consonância com as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Informação complementar:

Para maiores informações: (81) 2126-8065. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15308005900062024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 150.577,35

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 126.577,35

Itens

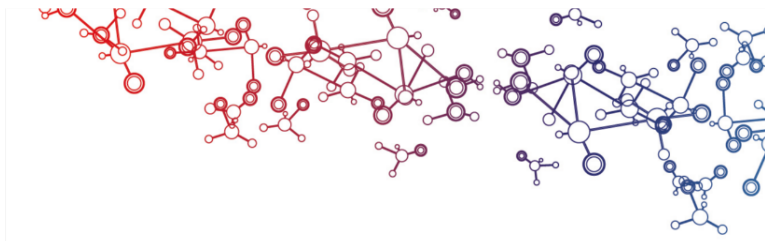
Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Despachos Aduaneiros	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00	
2	Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial	1	R\$ 126.577,35	R\$ 126.577,35	

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/24134488000108/2024/42>



2. Instituto Nacional do Câncer – INCA – Rio de Janeiro/RJ


Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Acessar Contratação

Última atualização: 07/04/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE **Unidade compradora:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000097/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Serviços de Despacho Aduaneiro, bem como de desembaraço alfandegário de cargas importadas e exportadas, conforme demanda do INCA, referente a equipamentos, acessórios, reagentes, remessas expressas, materiais perecíveis, medicamentos, material médico hospitalar, dentre outros, com ou sem cobertura cambial.

Informação complementar:

Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=25005205910092025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 230.906,42

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 198.156,42

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Despachos Aduaneiros	25	R\$ 1.320,00	R\$ 33.000,00	🔗
2	Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial	1	R\$ 197.906,42	R\$ 197.906,42	🔗

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394544000185/2025/97>



3. Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN – PE

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Recife/PE Órgão: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR Unidade compradora: 113211 - CENTRO REG. DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/11/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00402552000126-1-000810/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de cargas, transporte, despacho aduaneiro para bens importados/exportados pelo CRCN/NE

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=11321105900052024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 139.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 109.700,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

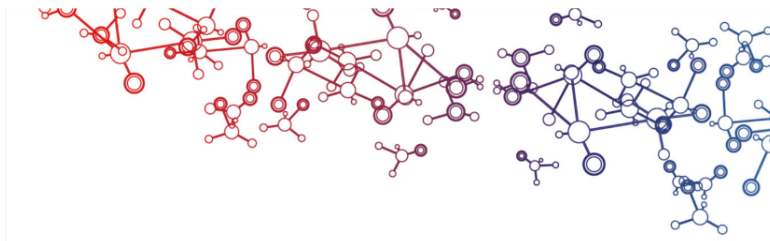
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Despachos Aduaneiros	10	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00	🔗
2	Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial	1	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	🔗

Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/00402552000126/2024/810>

Simões Filho, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANA ALUIZIA BRITO FONSECA
Data: 09/07/2025 11:42:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Fonseca
Coordenadora de Logística
GPLAN/DIROP



Anexo 6

Consulta ao Portal da Transparência Bahia



[Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Painel de Contratos](#)

Painel de Contratos

Situação

Todos

Prêmio do Contrato

Selecionar todos

Vigente

Cancelado

Órgão

Todos

Nº do Instrumento

Todos

Início da Vigência

01/01/2023

30/12/2024

Poder/Órgão Autônomo

Executivo

Unidade Orçamentária

Todos

Nº do Contrato/AFM/APS

Todos

Fim da Vigência

04/04/2025

19/05/2021

Unidade Gestora

Todos

Nº do Processo SEI

Todos

Valor Contratado Atualizado

RS 0,00

RS 7.167.680.275,49

Contratado

Todos

CPF/CNPJ

Procurar

Data de Atualização

04/04/2025 09:38:11

Objeto

Armazenagem em Geral e Despachos Aduaneiros

Fiscal do Contrato

Todos

Limpar Filtros

Indicadores dos Contratos

Quantidade de Contratos

1

Valor Contratado Atualizado

RS 112,54 Mil

Valor Pago

RS 98,82 Mil

Saldo a Pagar

RS 13,72 Mil

Contratos por Órgão e Unidade Orçamentária Contratante

RS 112,54 Mil

Secretaria da Educação

Contratos

Conselho Nacional Desem. Científico E ...

RS 112,54 Mil

Contratos por Modalidade da Contratação

RS 112,54 Mil

Inexigibilidade - Lei Federal 14.132/2021

Tabela dos Contratos

Contratado	Órgão	Objeto	Valor Contratado	Valor Adicional
Conselho Nacional Desem. Científico E ...	Secretaria da Educação	Armazenagem em Geral e Despachos Aduaneiros	RS 112.537,00	RS 0,00
Conselho Nacional Desem. Científico E ...	Secretaria da Educação	Armazenagem em Geral e Despachos Aduaneiros	RS 18.200,00	RS 0,00
Fundação De Apoio A Pesquisa E A Extens...	Secretaria da Educação	Armazenagem em Geral e Despachos Aduaneiros	RS 4.195.406,76	RS 4.195.406,76
Total			RS 4.325.343,76	

Valor Contratado

RS 112,54 Mil

Valor Contratado Atualizado

RS 112,54 Mil

Valor Pago

RS 98,82 Mil

Saldo a Pagar

RS 13,72 Mil

Poder/Órgão Autônomo

Executivo

Órgão

Secretaria da Educação

Situação

Ativo

Vigência

Início

07/08/2024

Fim

07/08/2025

Contratado

Conselho Nacional Desem. Científico E ...

CPF/CNPJ

33.654.831/0001-36

Unidade Orçamentária

Universidade Estadual de Santa Cruz

Unidade Gestora

UESC - Executiva

Modalidade de Licitação

Inexigibilidade - Lei Federal 14.132/2021

Nº do Contrato

T 1 Real 89/2024

Nº do Instrumento

0730320220020020481642

Tipo de Instrumento

Ordem de Execução de Serviço

Objeto

Armazenagem em Geral e Despachos Aduaneiros

Fiscal do Contrato

Não registrado no sistema

Pagamentos

Aditivos e Apostilas

Documentos

Download de Documentos: 1

Documentos Digitais/Arquivos

Arquivos

PDF

PDF

PDF

15/08/2024

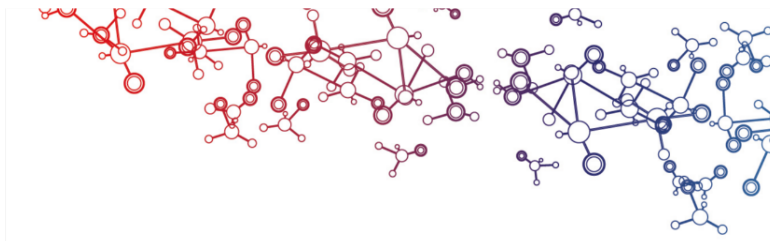


Estado da Bahia

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ BA
Auditoria Geral do Estado - AGE
Gerência de Controle e Transparência - GEPRE
2ª Avenida, nº 260 - Centro Adm. da Bahia
CEP 41.745-003, Salvador - Bahia

©2024 Copyright: transparencia.ba.gov.br
portaltransparencia@sefaz.ba.gov.br



Anexo 7

Consultas Comprasnet



Comprasnet.BA

24/3/2025 9:54:55



Banco de Preços | Resultado da Pesquisa

Filtros Utilizados:

Critério: Iniciando

Descrição do Item: desembaraço aduaneiro

Pesquisar

Item	Descrição Resumida
...Nenhum(a) Fornecedor encontrado...	

Mostrar 0 até 0 de 0 Registros

[Anterior](#) [Próximo](#)

Voltar



Governo do Estado da Bahia



SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-1608
Endereço: 2ª Avenida, 200, CAB - CEP: 41.745-003
Horário: Segunda à Sexta
08h30 às 12h00 e de 13h30 às 18h00

[Portal do Estado](#) | [Ouvidoria Geral](#) | [Acesso à Informação](#) |



Comprasnet.BA

24/3/2025 9:54:48



Banco de Preços | Resultado da Pesquisa

Filtros Utilizados:

Critério: Contendo

Descrição do Item: despacho aduaneiro

Pesquisar

Item	Descrição Resumida
05.19.15.00003867-9	TRANSPORTE MULTIMODAL de carga, para transporte de equipamento (Gravimetro), com despacho aduaneiro/importacao.

Mostrar 1 até 1 do 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar



Governo do Estado da Bahia



SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-1608
Endereço: 2ª Avenida, 200, CAB - CEP: 41.745-003
Horário: Segunda à Sexta
08h30 às 12h00 e de 13h30 às 18h00

[Portal do Estado](#) | [Ouvidoria Geral](#) | [Acesso à Informação](#) |

Banco de Preços | Resultado da Pesquisa

Família	
Ramo de Atividade:	SERVICOS DE TRANSPORTES
Família:	05.19 - LOGISTICA MULTIMODAL DE CARGA

Descrição Completa do Item	
Código:	05.19.15.00003867-9
Descrição:	TRANSPORTE MULTIMODAL, de carga, para transporte de equipamento (Gravimetro), com despacho aduaneiro/importacao.
Unidade de Fornecimento:	Un

Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	

Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	

Última Compra do Item	
Licitação:	
Processo:	
Secretaria:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
RM/RS:	15-01230/2022
Data da RM/RS:	12/12/2022
Valor Unitário - R\$:	49.909,44
Fornecedor:	
Telefone:	
Fax:	



Comprasnet.BA

24/3/2025 9:59:16



Banco de Preços | Resultado da Pesquisa

Filtros Utilizados:

Critério: Contendo

Descrição do Item: **agenciamento de carga**

Pesquisar

Item	Descrição Resumida
05.18.00.00171514-3	AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA para transporte de material biologico com capacidade maxima de 30 kg para o Sudeste (Sao Paulo, Rio de janeiro, Belo Horizonte).
05.18.00.00171515-1	AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA para transporte de material biologico com capacidade maxima de 30 kg para o Nordeste (Fortaleza, Recife, Maceio).
05.18.00.00171516-0	AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA para transporte de material biologico com capacidade maxima de 30 kg para o Norte (Belem).
05.18.00.00171517-8	AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA para transporte de material biologico com capacidade maxima de 30 kg para o Sul (Porto Alegre, Curitiba).
05.18.00.00171518-6	AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA para transporte de material biologico com capacidade maxima de 30 kg para para outras Capitais.
05.18.00.00171698-0	AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA para transporte de material biologico com capacidade maxima de 30kg para o Centro Oeste (Goiania, Brasilia).
05.18.11.00085798-0	AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA para transporte de retorno de equipamento (MCP 2020A) enviado para manutencao nos Estados Unidos da America.

Mostrar 1 até 7 de 7 registros

Anterior **1** Próximo

Voltar

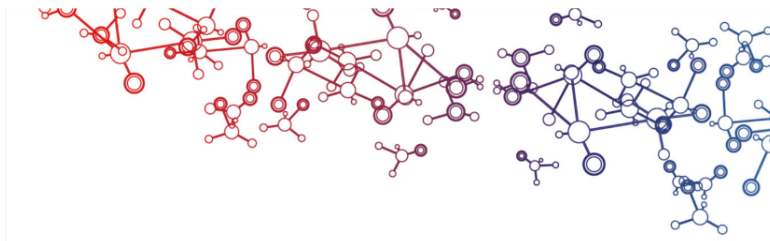


Governo do Estado da Bahia



SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-1608
Endereço: 2ª Avenida, 200, CAB - CEP: 41.745-003
Horário: Segunda à Sexta
08h30 às 12h00 e de 13h30 às 18h00

[Portal do Estado](#) | [Ouvidoria Geral](#) | [Acesso à Informação](#) |



Anexo 8

E-mail de solicitação de cotação a fornecedores

Cotação Transporte, Armazenagem e Despacho Aduaneiro

De Ana Fonseca <ana.fonseca@bahiafarma.ba.gov.br>

Data Qui, 20/03/2025 16:21

Para dimer@diromarj.com.br <dimer@diromarj.com.br>

Cc Uanderson Silva de Almeida <uanderson.almeida@bahiafarma.ba.gov.br>

 1 anexo (30 KB)

MODELO DE PROPOSTA - FUNDAÇÃO BAHIAFARMA.docx;

Prezado Julio, boa tarde!

Gentileza enviar cotação para o serviço de transporte, armazenagem e despacho aduaneiro conforme modelo de proposta em anexo.

Trata-se de um levantamento de mercado para abertura de processo licitatório para contratação dos serviços acima para importação de dispositivos médicos (testes rápidos). No momento não há um volume definido nem periodicidade porque ainda estamos na fase de registro dos produtos.

Os dados que temos até o momento são:

Origem:

China

Destino:

Guarulhos/SP

Modal:

Aéreo ou Marítimo

Produto:

Teste rápido Dengue (NCM: 3822.12.00)

Manter em temperatura ambiente 15°C a 30°C

Órgão anuente:

ANVISA

Volume (estimativa):

Quantidade de caixas - 157 (dimensões: 530mm X 410 mm X 290 mm)

Aproximadamente 9,89m³

Peso caixa:

7,5kg

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Ana Fonseca

Gerência de Planejamento e Logística | DIROP

ana.fonseca@bahiafarma.ba.gov.br

+55 71 3594-1574 | 98217-3301

www.bahiafarma.ba.gov.br

Cotação Transporte, Armazenagem e Despacho Aduaneiro

De Ana Fonseca <ana.fonseca@bahiafarma.ba.gov.br>

Data Qui, 20/03/2025 16:22

Para ctarauquela@rhanalog.com.br <ctarauquela@rhanalog.com.br>; julio@rhanalog.com.br <julio@rhanalog.com.br>

Cc Uanderson Silva de Almeida <uanderson.almeida@bahiafarma.ba.gov.br>

 1 anexo (30 KB)

MODELO DE PROPOSTA - FUNDAÇÃO BAHIAFARMA.docx;

Prezado Julio, boa tarde!

Gentileza enviar cotação para o serviço de transporte, armazenagem e despacho aduaneiro conforme modelo de proposta em anexo.

Trata-se de um levantamento de mercado para abertura de processo licitatório para contratação dos serviços acima para importação de dispositivos médicos (testes rápidos). No momento não há um volume definido nem periodicidade porque ainda estamos na fase de registro dos produtos.

Os dados que temos até o momento são:

Origem:

China

Destino:

Guarulhos/SP

Modal:

Aéreo ou Marítimo

Produto:

Teste rápido Dengue (NCM: 3822.12.00)

Manter em temperatura ambiente 15°C a 30°C

Órgão anuente:

ANVISA

Volume (estimativa):

Quantidade de caixas - 157 (dimensões: 530mm X 410 mm X 290 mm)

Aproximadamente 9,89m³

Peso caixa:

7,5kg

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Ana Fonseca

Gerência de Planejamento e Logística | DIROP

ana.fonseca@bahiafarma.ba.gov.br

+55 71 3594-1574 | 98217-3301

www.bahiafarma.ba.gov.br

Cotação Transporte, Armazenagem e Despacho Aduaneiro

De Ana Fonseca <ana.fonseca@bahiafarma.ba.gov.br>

Data Qui, 20/03/2025 16:12

Para rebeca@ribeiromundial.com.br <rebeca@ribeiromundial.com.br>

Cc Uanderson Silva de Almeida <uanderson.almeida@bahiafarma.ba.gov.br>

 1 anexo (30 KB)

MODELO DE PROPOSTA - FUNDAÇÃO BAHIAFARMA.docx;

Prezada Rebeca, boa tarde!

Gentileza enviar cotação para o serviço de transporte, armazenagem e despacho aduaneiro conforme modelo de proposta em anexo.

Trata-se de um levantamento de mercado para abertura de processo licitatório para contratação dos serviços acima para importação de dispositivos médicos (testes rápidos). No momento não há um volume definido nem periodicidade porque ainda estamos na fase de registro dos produtos.

Os dados que temos até o momento são:

Origem:

China

Destino:

Guarulhos/SP

Modal:

Aéreo ou Marítimo

Produto:

Teste rápido Dengue (NCM: 3822.12.00)

Manter em temperatura ambiente 15°C a 30°C

Órgão anuente:

ANVISA

Volume (estimativa):

Quantidade de caixas - 157 (dimensões: 530mm X 410 mm X 290 mm)

Aproximadamente 9,89m³

Peso caixa:

7,5kg

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



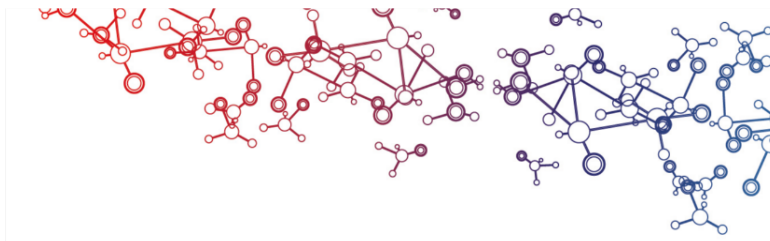
Ana Fonseca

Gerência de Planejamento e Logística | DIROP

ana.fonseca@bahiafarma.ba.gov.br

+55 71 3594-1574 | 98217-3301

www.bahiafarma.ba.gov.br



Anexo 9

Alvará Sanitário da Bahiafarma



ALVARÁ SANITÁRIO	Alvará N°	080/2024
	Validade	23/09/2025

O(a) Diretor(a)/ Coordenador(a) do(a) DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL					
conforme Processo nº		031.5628.2024.0000702-01		concede Licença Sanitária a:	
Razão Social/Nome: FUNDACAO BAIANA DE PESQUISA CIENTIFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS - BAHIAFARMA					
Nome Fantasia: BAHIAFARMA			CNPJ/CPF: 13.078.518/0001-90		
Logradouro: AC II, BR 324, 1241					
Bairro: CIA SUL			Cidade: SIMOES FILHO		
Responsável Legal: CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES			CPF: 262.447.995-34		
Responsável Técnico: PARAJARA MOURA PENINE			Conselho/Registro: CRF/BA 001315		
CNAES e descrição de atividades autorizadas:					
Observações:					
SALVADOR	23	de	SETEMBRO	de	2024

NOTA
• O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE • O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA; • O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.



Documento assinado eletronicamente por Tânia Maria de Oliveira Cordeiro, Diretor(a) de Vigilância Sanitária e Ambiental, em 23/09/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00098994411 e o código CRC 09E73FE7.

